

Autoriza transferência de imóvel δ Scapini Transportes e Comércio Ltda.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doação à Scapini Transportes e Comércio Ltda, uma área de terras de 15.000,00m², localizada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, na Quadra 3, Rua C, distante 123,25m da esquina com a Rua Alfredo Oscar Kochenberger, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Nordeste, medindo 135,00m com terreno do Município de Carazinho; ao Sudoeste, medindo 135,00m com a área remanescente da empresa Yolat; ao Noroeste, medindo 111,15m com a Rua Egídio Antônio Endler, ao Sudeste, medindo 111,15m com a Rua C, conforme mapa de localização que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A área ora doada é destinada à empresa de transportes.

Art. 3° - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantação da empresa.

Parágrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusão dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2°, do Art. 19, da Lei Municipal n° 606/87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 4° - O Executivo Municipal para efeito da aplicação do Art. 30, da Lei Municipal n° 3.606/87, que trata da reversão da área para o patrimônio público, fará constar na respectiva escritura pública de doação, os prazos constantes no Art. 3°, da presente Lei.

Art. 5° - A presente doação está vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal n° 3.606, de 19 de março de 1987.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1995.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) ROBERTO ALBINO SEHN

Sec. Mun. Administração